

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 33/2024 para patrocínio que não obteve inscritos no prazo estipulado.

Considerando que o recebimento de doações para realização de eventos públicos atende ao interesse público, por ser vantajoso à administração pública.

Considerando a proximidade das festividades e o tempo necessário para montagem dos equipamentos e organização do evento.

Considerando que após o encerramento do prazo referente ao Edital nº 33/2024, entidades manifestaram informalmente intenção de apoiar as ações de final de ano a serem promovidas pela Prefeitura de Morretes.

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste, selecionar e credenciar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), **com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços, com fundamento no “Projeto Cidadão Patrocinador” para a realização dos eventos de comemoração das Festividades de Virada de Ano**, nos termos do presente Edital.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadoras ou copatrocinadoras que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços pelo Município, com fundamento no “Projeto Cidadão Patrocinador” para a realização de ações culturais referentes às Festividades de Virada de Ano, conforme programação prevista no “ANEXO I”**.

1.1 As pessoas físicas ou jurídicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio ou Copatrocínio com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base no Decreto Municipal nº 34/2021, no qual constará,

especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio, em conformidade com as especificações do Anexo III, do Decreto Municipal nº 34/2021.

1.2 O estabelecimento do patrocínio levará em conta o art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 34/2021, em especial, os § 1º e § 2º, e *caput* do art. 17.

1.3 As doações de que trata este edital serão recebidas **exclusivamente** em forma de bens, materiais ou serviços, conforme o objeto deste Edital de Chamamento Público e serão destinados à promoção, organização e execução dos eventos programados.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EVENTOS:

Importância das Ações Festivas Culturais e Turísticas no Final de Ano em Morretes.

A Secretaria de Cultura e Turismo de Morretes está engajada para promover atividades de grande relevância cultural e turística na reta final de 2024. Essas ações visam não apenas enriquecer a vida cultural da cidade, mas também fortalecer o setor turístico em um período estratégico. A colaboração das demais secretarias municipais, bem como da sociedade civil e do setor empresarial, será fundamental para o sucesso dessas iniciativas.

Ação de Virada de Ano:

O evento de Virada de Ano em Morretes é uma oportunidade valiosa para posicionar a cidade como um destino de celebração de final de ano. Com o crescente número de visitantes durante esse período, é essencial aproveitar a decoração natalina para promover uma festa de Réveillon inesquecível. A programação incluirá música ao vivo e uma queima de fogos de artifício sem barulho, para garantir que a celebração seja festiva e, ao mesmo tempo, respeitosa com os moradores e visitantes. Essa ação visa não apenas oferecer uma festa de alta qualidade, mas também consolidar Morretes como um destino preferido para a virada do ano.

Em vista do exposto, a Secretaria de Cultura e Turismo necessita da cooperação das demais secretarias, da sociedade civil e do setor empresarial para viabilizar estas ações. A participação de todos é fundamental para garantir o sucesso das iniciativas e fortalecer o papel de Morretes como um destino cultural e turístico de destaque. Para tanto, a busca de patrocínio para o evento torna-se essencial para o sucesso nesta nova etapa, além de contribuir para a otimização do uso de recursos públicos municipais.

3. DO OBJETO DO PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO

A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante os eventos poderá ser feita diretamente nos materiais e bens a serem distribuídos durante o evento, desde que identificado o tipo de ativação.

3.1. Para participação no presente Edital e, conseqüentemente, nos materiais de divulgação dos eventos, os interessados poderão oferecer as cotas a seguir especificadas.

3.1.1 Os bens e serviços a serem fornecidos a título de doação serão previamente aprovados e analisados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Morretes, responsável pela organização dos respectivos eventos, bem como pela Comissão Especial de Avaliação de Patrocínio.

3.1.2 Os bens e serviços deverão ser disponibilizados ao Município de Morretes em tempo hábil para análise do material e distribuição e organização das ações dos eventos, conforme programação prevista neste edital.

3.2 As contribuições destinadas à realização do evento serão classificadas conforme os valores atribuídos aos bens e materiais doados pelo Credenciado, os quais receberão os seguintes tratamentos, vide a tabela abaixo:

Ordem	Valor dos bens distribuídos	Tipo de ativação
01	Até R\$ 499,00	Apoiador
02	R\$ 500,00 ou mais	Patrocinador

3.3 Caberão às empresas indicar o valor dos objetos ou serviços que pretendem oferecer a título de patrocínio.

3.4 As propostas poderão ser direcionadas para quaisquer dos eventos a serem realizados no último trimestre do ano de 2024, conforme Programação em anexo, podendo o proponente indicar o evento prioritário para receber a alocação de recurso e obter as contrapartidas a serem prestadas pelo município.

3.5 Nos elementos de comunicação visual, o conjunto a ser exibido de nomes ou logos de realizadores, apoiadores ou patrocinadores não poderá exceder 20% (vinte por cento) da superfície visível.

3.6 Além da inserção da marca nos materiais de realização dos eventos, admitir-se-á a apresentação dos Credenciados na fala dos apresentadores do evento durante alguns intervalos, bem como poderão ocupar espaço de fala durante o evento, se houver, conforme cronograma prévio a ser organizado.

3.7 Os proponentes selecionados poderão dispor de espaço físico para exposição / divulgação de seus produtos e serviços, se o evento comportar feira e espaços de exposição, desde que não realizem atividade comercial direta durante o evento;

3.8 O(s) proponente(s) selecionado(s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos.

3.9 Os objetos de doação de que tratam este Edital, sejam bens ou serviços, não poderão utilizar temas ou elementos que façam alusão a ideologias políticas, sociais, culturais que não estejam em consonância com o tema da festividade, bem como que visem engrandecimento pessoal ou particular, ridicularização e vexames.

3.10 O Credenciado que não cumprir com os prazos indicados neste Edital ou descumprir as ordens da Secretaria de Cultura e Turismo, rescindir o Termo de Patrocínio firmado com o Município de Morretes, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

4. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** via protocolo online, por meio do e-mail turismo@morretes.pr.gov.br, indicando o assunto como “Patrocínio - ano novo]”, ou, **presencialmente**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, portado toda documentação exigida neste Edital.

4.1 A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de **18 de dezembro de 2024 e 19 de dezembro de 2024, encerrando-se às 16h.**

4.2 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópias de toda a documentação exigida, salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (*internet*), devendo fazer referência ao nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail) do representante credenciado.

4.3 As proponentes deverão instruir sua **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** com a seguinte documentação:

4.3.1 Para as inscrições de Pessoa Física:

I - Cópia de Documento de Identidade;

II - Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e

III - Termo de Compromisso de Patrocínio conforme item 4.4 (ANEXO II);

4.3.2 Para as inscrições de Pessoa Jurídica:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso autenticado.

III - Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência,

V - Termo de Compromisso de Patrocínio e documentos, conforme item 4.4 (ANEXO II); e;

VI - Documentação exigida no item 4.6, conforme o caso.

4.4 As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** apresentadas deverão estar acompanhadas de Termo(s) de Compromisso de Patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) físicas ou jurídicas interessada(s), ou em nome de terceiros interessados, que assegure(m) a exequibilidade do proposto, no caso de as Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras.

4.5 No caso de as Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras, por meio de procurador com poderes para tanto, devidamente comprovado, deverá ser apresentado documento legalmente válido que confirme o interesse da patrocinadora que nomeia a agência como sua intermediadora, bem como confirmação do valor a ser investido no evento caso a proposta seja selecionada.

4.6 O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio referidos no item anterior devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio.

4.7 Caberá ao proponente instruir a proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação da capacidade econômico-financeira dos signatários do termo de compromisso de patrocínio, de forma a assegurar perante a Prefeitura Municipal de Morretes a exequibilidade da proposta e viabilidade do objeto do Chamamento.

4.8 Os signatários dos Termos de Compromisso de Patrocínio serão responsáveis perante a Prefeitura Municipal de Morretes por sua materialização.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** serão analisadas em sessão pública a ser realizada no dia **19 de novembro de 2024**, às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR pela Comissão Especial de Avaliação.

5.1 A seleção das **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** será processada e julgada pela Comissão Especial de Avaliação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2 A(s) **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** recebidas serão submetidas ao exame da Comissão Especial de Avaliação da seguinte forma:

5.2.1 Deverá ser apresentado um jogo completo de documentos para cada **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** em disputa, instruído com toda a documentação exigida no item 4.3.

5.2.2 A Comissão Especial de Avaliação realizará a abertura dos Protocolos de todos os proponentes, verificando o atendimento às exigências deste Chamamento.

5.3 Todas as propostas apresentadas, que cumpram as exigências do chamamento, serão aceitas, desde que observados os seguintes critérios:

I - Valor econômico da proposta;

II - Vantajosidade para a Administração Pública Municipal;

III - Compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;

IV - Qualidade técnica da proposta; e

V - Adequação da proposta com as normas de proteção ao Consumidor, proteção da Criança e Adolescente, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança, e outras eventualmente aplicáveis, conforme o caso.

5.4 Caso as **PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO** não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Especial de Avaliação considerará tais propostas inabilitadas.

5.5 A Comissão Especial de Avaliação poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores para honrar as obrigações assumidas.

5.6 A Comissão Especial de Avaliação será composta por servidores das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo a serem designados por Portaria.

5.7 Caberá recurso administrativo às decisões da Comissão Especial de Avaliação no prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação da decisão.

6. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA

As propostas serão objeto de análise e homologação prévia pela Comissão de Especial de Avaliação, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição.

6.1. A Comissão Especial de Avaliação, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em **20 de novembro de 2024**, a partir das 09h.

7. DOS RECURSOS

Deve o Proponente ao Credenciamento certificar-se da homologação de sua proposta, e havendo incorreções ou complementações necessárias, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso, no período.

7.1. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>>, ou presencialmente, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, portando toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação.

7.2. Os recursos serão objeto de análise pela Comissão Especial de Avaliação, que providenciará as correções necessárias.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

A homologação definitiva será publicada no dia **20 de novembro de 2024, a partir das 14 horas**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Casa Rocha Pombo, com endereço ao Largo José Pereira S Andrade, s/n – Centro, em Morretes.

8.1. A homologação definitiva das inscrições e o resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com a Ata da Reunião de Avaliação.

8.2. A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória serão dadas pela Comissão Especial de Avaliação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os Credenciados serão convocados a comparecer impreterivelmente nos dias **20 de novembro de 2024, até as 17h**, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Casa Rocha Pombo, com endereço ao Largo José Pereira S Andrade, s/n – Centro, em Morretes, para preenchimento e assinatura do Termo de Patrocínio, e emissão da Autorização do Espaço Público, quando solicitado.

9.2 No caso de utilização de espaço público, será emitida a Autorização do Uso do Espaço Público, sem a cobrança de taxa, em razão de que não vai ter exploração comercial direta, apenas publicidade e que o evento ainda não tem proporção suficiente para representar um ganho substancial aos patrocinadores em razão da publicidade, de forma que a exploração comercial do espaço público não se caracteriza neste caso específico.

9.3 As instalações deverão conter a identificação dos Credenciados e deverão funcionar, nos horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme a necessidade do evento.

9.4 Instalações físicas dos patrocinadores terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade do evento.

9.5 Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para as datas de cada evento;

II - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

III - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

IV - Esclarecer as eventuais dúvidas; e

V - Fiscalizar os bens e serviços, bem como as instalações dos Credenciados, nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São deveres dos participantes credenciados:

I - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Comissão Especial de Avaliação, em especial quanto à participação no evento;

II - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

III - Submeter-se à fiscalização do Município e da Comissão Especial de Avaliação a partir da data de seu credenciamento;

IV - Observar as datas e horários definidos pela Comissão Especial de Avaliação;

V - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

VI - Quando da instalação de espaços promocionais:

a) Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;

b) Observar irrepreensível postura, discricção e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;

c) Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

d) Responsabilizar-se montagem e desmontagem das suas instalações e ao atendimento à padronização especificada pela Administração;

e) Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;

f) Responsabilizar-se pela segurança das suas instalações, seus *stands*, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;

g) Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;

11.1. O Credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário.

12. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

I - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

II - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;

III - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

IV - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das barracas, exceto casos específicos devidamente autorizados pela Comissão;

V - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da feira;

VI - Admitir a permanência de menores de 18 anos nas barracas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco com o Credenciado;

VII - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

VIII - Desrespeitar as demais regras impostas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13. DAS SANÇÕES

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem

aplicadas as penalidades constantes no art. 155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 599/2020.

13.1. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.2. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o Credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de Governo da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

13.3. É garantido ao **CRENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este Edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso a título precário, com vigência somente durante os eventos a serem realizados, conforme programação em anexo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua

publicação no Diário Oficial Municipal, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes.

19.1 Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante a captação de patrocínio pelo e-mail: turismo@morretes.pr.gov.br com assunto: "**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PATROCÍNIO**" ou telefone (41) 9 8499-9095.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às decisões da Comissão.

Morretes, 18 de dezembro de 2024.

GILTON DIAS JÚNIOR
Secretário de Cultura e Turismo